



# Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



# Assembleia Legislativa de Alagoas

## 18ª Legislatura

### **Mesa Diretora**

**Luiz Dantas (PMDB) - Presidente**  
**Francisco Tenório (PMN) - 1º Vice-Presidente**  
**Galba Novaes (PMDB) - 2º Vice-Presidente**  
**Dudu Hollanda (PSD) - 3º Vice-Presidente**  
**Marcelo Victor (PSD) - 1º Secretário**  
**Severino Pessoa (PSC) - 2º Secretário**  
**Jairzinho Lira (PMDB) - 3º Secretário**  
**Davi Davino Filho (PMDB) - 4º Secretário**  
**Marquinhos Madeira (PMDB) - 1º Suplente**  
**Thaise Guedes (PMDB) - 2º Suplente**

Antonio Albuquerque (PTB)  
Bruno Toledo (PROS)  
Carimbão Júnior (PHS)  
Edval Gaia (PSDB)  
Francisco Holanda (PP)  
Gilvan Barros Filho (PSDB)  
Inácio Loiola (PSB)  
Isnaldo Bulhões (PMDB)  
Jó Pereira (PMDB)  
João Beltrão (PSD)  
Marcos Barbosa (PRB)  
Olavo Calheiros (PMDB)  
Ricardo Nezinho (PMDB)  
Rodrigo Cunha (PSDB)  
Ronaldo Medeiros (PMDB)  
Sérgio Toledo (PSC)  
Tarcizo Freire (PP)



## Comissões Parlamentares Permanentes

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Sérgio Toledo - Presidente  
Galba Novaes - Vice Presidente  
Antonio Albuquerque - Membro  
Bruno Toledo - Membro  
Isnaldo Bulhões - Membro  
Francisco Tenório - Membro  
Olavo Calheiros - Membro

### Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Turismo

Francisco Tenório - Presidente  
Tarcizo Freire - Vice Presidente  
Léo Loureiro - Membro  
Jó Pereira - Membro  
Ricardo Nezinho - Membro

### Comissão de Transporte, Comunicação, Serviços e Obras Públicas

Dudu Hollanda - Presidente  
Jairzinho Lira - Vice Presidente  
Carimbão Júnior - Membro  
Rodrigo Cunha - Membro  
Thaise Guedes - Membro

### Comissão de Fiscalização e Controle

Marcos Barbosa - Presidente  
Tarcizo Freire - Vice Presidente  
Olavo Calheiros - Membro  
Ricardo Nezinho - Membro  
Severino Pessoa - Membro  
Francisco Tenório - Membro  
Isnaldo Bulhões - Membro

### Comissão de Legislação Participativa

Carimbão Júnior - Membro  
Edval Gaia - Membro  
Inácio Loiola - Membro  
Jó Pereira - Membro

### Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Dudu Hollanda - Presidente  
Gilvan Barros Filho - Vice-presidente  
Olavo Calheiros - Membro  
Inácio Loiola - Membro  
Marcos Barbosa - Membro

### Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia

Inácio Loiola - Presidente  
Gilvan Barros Filho - Vice-presidente  
Davi Davino Filho - Membro  
Francisco Tenório - Membro  
Ricardo Nezinho - Membro

### Comissão de Agricultura e Política Rural

Carimbão Júnior - Membro  
Davi Davino Filho - Membro  
Edval Gaia - Membro  
Léo Loureiro - Membro  
Ronaldo Medeiros - Membro

### Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor

Antonio Albuquerque - Presidente  
Bruno Toledo - Vice-presidente  
Isnaldo Bulhões - Membro  
Rodrigo Cunha - Membro  
Ronaldo Medeiros - Membro

### Comissão de Direitos Humanos

Galba Novaes - Presidente  
Thaise Guedes - Membro  
Rodrigo Cunha - Membro  
Ronaldo Medeiros - Membro

### Comissão de Meio Ambiente

Dudu Hollanda - Presidente  
Marcos Barbosa - Vice-presidente  
Marquinhos Madeira - Membro  
Davi Davino Filho - Membro  
Léo Loureiro - Membro

### Comissão de Ciência e Tecnologia da Informação

Rodrigo Cunha - Presidente  
Jó Pereira - Vice-presidente  
Jairzinho Lira - Membro  
Marquinhos Madeira - Membro  
Ronaldo Medeiros - Membro

### Comissão da Criança, Adolescente, Seguridade Social e Família

Dudu Hollanda - Presidente  
Ronaldo Medeiros - Vice-presidente  
Carimbão Júnior - Membro  
Jó Pereira - Membro

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, promulga partes vetadas da Lei nº 7.986, de 23 de janeiro de 2018, especificamente os artigos 13, 15, 16, 18, 19, 20, 22 e 23, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de janeiro de 2018.

LEI Nº 7.986, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Partes vetadas pelo Governador do Estado e mantidas pela Assembleia Legislativa Estadual, do Projeto de Lei nº 483/2017 sancionado pela Lei nº 7.986, de 23 de janeiro de 2018, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO DE ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, especificamente os artigos 13, 15, 16, 18, 19, 20, 22 e 23.

(...)

Art. 1º(...)

Art. 13. Fica criado na Unidade Orçamentária 26538 - Departamento de Estradas e Rodagem, código orçamentário a ser definido, o programa Emendas Parlamentares, elemento de despesa 4.4.90, com o valor de R\$ 200.000,00, fonte 0109 – cota-parte xisto betuminoso e gás, cuja cobertura para o adicionamento dar-se-á pela anulação parcial no mesmo montante da unidade orçamentária 26031 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, código orçamentário - 04.124. 0213. 3295 - GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS, elemento de despesa 4.4.90, fonte 0109 – cota-parte xisto betuminoso e gás, para construção da rodovia partindo do Distrito de Canafistula do Cipriano, em Girau do Ponciano, até a AL 220, passando pelos povoados denominados Craíbas dos Ferros, Campestre, Boqueirão de Baixo, Japão II, Chão do Alecrim e 25 de Julho, numa extensão de 13,5 Km.

Art. 14(...)

Art. 15. Criar na Unidade Orçamentária – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, código do órgão 19035, o elemento de despesa 3.3.90 fonte tesouro estadual (0100), no código Orçamentário/PT 06.181. 0004. 2500 - GESTÃO DE PESSOAS, conforme a seguir discriminados:

Em, R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	Região de Planejamento	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
06.181. 0004. 2500	GESTAO DE PESSOAS	210 - TODO ESTADO	2500 - GESTÃO DE PESSOAS	3.3.90./0100		2.000.000	2.000.000
Total da Unidade						2.000.000	2.000.000

Decrécimos nas Unidades Orçamentárias Encargos Gerais do Estado, código do órgão 91997

Em, R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	Região de Planejamento	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Redução	Após Redução
04.122. 0004. 2057	ENCARGOS CENTRALIZADO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	210 - TODO ESTADO	ENCARGOS CENTRALIZADO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90/0100	89.953.325	2.000.000	87.953.325
Total da Unidade					89.953.325	2.000.000	87.953.325

Art. 16. Criar na Unidade Orçamentária – 26000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no programa de trabalho 15.451. 0213. 3247 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS o elemento de despesa 4440 – fonte 100.

§ 1º O acréscimo previsto no caput deste artigo se dará conforme a seguir discriminados:

Em, R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	Região de Planejamento	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
15.451. 0213. 3247	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS	210 - Todo Estado	3247 - Implementação de ações de infraestrutura e equipamentos públicos nos municípios	4.4.40/ 0100	-	50.000.000	50.000.000
Total por PT						50.000.000	50.000.000

§ 2º Para atender ao disposto no § 1º deste artigo haverá decréscimo na Unidade Orçamentária da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, código do órgão 35032, conforme a seguir discriminados:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, código do órgão 35032

Em, R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	Região de Planejamento	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Redução	Após Redução
26.451.0213.3300	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS	210 – Todo Estado	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS	4490/0100	40.000.500	35.000.000	5.000.500
Total por PT					51.690.500	35.000.000	16.690.500

Em, R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	Região de Planejamento	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Redução	Após Redução
26.451.0213.3282	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS	210 – Todo Estado	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS	4490/0100	20.000.500	15.000.000	5.000.500
Total por PT					31.645.955	15.000.000	16.645.955

Art. 18. Adicionar a Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, código do órgão 23032, no elemento de despesa 3.3.90 fonte tesouro estadual (0100), código Orçamentário/PT 18.541.0218.3134, na forma abaixo discriminada:

§1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS:

Em, R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Região de Planejamento	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
				Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
18.541.0218.3134	210 - TODO ESTADO	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3390/100	35.000	400.000	435.000
Total da Unidade				35.000	400.000	435.000

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária RESERVA DE CONTINGÊNCIA (99000/99999):

Em, R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Região de Planejamento	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
				Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
99.999.0999.9999	210 - TODO ESTADO	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9000/100	36.650.862	400.000	36.250.862
Total da Unidade				36.650.862	400.000	36.250.862

Art. 19. Adicionar na Unidade Orçamentária- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, código do órgão 27000, a ação fortalecimento da linha de cuidados a pacientes oncológicos no Estado de Alagoas, no elemento de despesa 3.3.90/120, código da funcional programática a definir, na forma abaixo discriminada:

§1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE:

Em, R\$ 1,00

Código Orçamentário /PT	Região de Planejamento	PI	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
Código A DEFINIR pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG	Fortalecimento da Linha de Cuidados a Pacientes oncológicos no Estado de Alagoas	210	Fortalecimento da Linha de Cuidados a Pacientes oncológicos no Estado de Alagoas	3.3.90/120		100.000.000	100.000.000
Total da Unidade						100.000.000	100.000.000

§ 2º Decréscimos nas Unidades Orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, código do órgão 26000 e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, código do órgão 35538, na forma abaixo discriminada:

Em, R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Redução	Após Redução
1854402183251	Construção do Canal do Sertão Alagoano e seus investimentos associados complementares	210	Construção do Canal do Sertão Alagoano e seus investimentos associados complementares	4.4.22/110	172.272.857	50.000.000	122.272.857
Total da Unidade					172.272.857	50.000.000	122.272.857

Em, R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Localização	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Redução	Após Redução
2678202133425	Melhoria de Rodovias do Estado	210	Melhoria de Rodovias do Estado	4.4.90/109	130.310.000	50.000.000	80.310.000
Total da Unidade					130.310.000	50.000.000	80.310.000

Art. 20. Adicionar na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, código do órgão 20000, a ação Projeto Instituto Bilingue de Qualificação e Referência em Surdez IRES, no elemento de despesa 3.3.90/120, código da funcional programática a definir, na forma abaixo discriminada:

§1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO:

Em, R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
Código A DEFINIR pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG	Projeto Instituto Bilingue de Qualificação e Referência em Surdez IRES	210	Projeto Instituto Bilingue de Qualificação e Referência em Surdez IRES	3.3.22/107		100.000	100.000
Total da Unidade						100.000	100.000

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, na forma abaixo discriminada:

Em, R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Redução	Após Redução
12.368.0203.4346	Expansão e melhoria da qualidade da educação básica	210	Expansão e melhoria da qualidade da educação básica	3.3.50/107	9.408.200	100.000	9.308.200
Total da Unidade					9.408.200	100.000	9.308.200

Art. 22. O Poder Executivo acrescentará, em forma de anexo, o relatório sobre o Orçamento da Criança e Adolescente – OCA, com o objetivo de favorecer a transparência, a fiscalização e o controle da gestão fiscal.

§ 1º – Para fins desta Lei, considera-se Orçamento da Criança e Adolescente a soma dos gastos orçamentários exclusivamente destinados às ações e aos programas direcionados para os menores de dezoito anos.

§ 2º - O relatório a que se refere o caput deverá conter ações detalhadas em anexo específico direcionado ao orçamento da criança e do adolescente nesta lei.

§ 3º - Fica vedado a supressão e o remanejamento orçamentário de qualquer função, subfunção, programa, ação ou subação constante no anexo destinado ao Orçamento da Criança e Adolescente – OCA.

§ 4º - a vedação do remanejamento orçamentário citado no §3º desta Lei não se aplicará quando o remanejamento for entre as ações orçamentárias constantes no anexo do orçamento da criança e adolescente;

§ 5º - Fica o Poder Executivo obrigado a enviar o relatório do orçamento da criança e adolescente desta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da aprovação desta Lei.

Art. 23. O relatório sobre o Orçamento da Criança e Adolescente – OCA deverá conter a função, subfunção, programa, ação, subação, a unidade orçamentária, o tipo de orçamento, se exclusivo ou não exclusivo e o respectivo crédito orçamentária – OCA, conforme anexo.

§ 1º – as características mencionadas no caput, tem por definição:

I – Função – É o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;

II – Subfunção – É uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – Programa – É o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – Ação – É um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente;

V – Subação - É uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto do inserido na ação.

§ 2º - O Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA deverá ser dividido por eixos e subeixos de atuação, sendo eles:

I – Eixo de acesso à educação de qualidade e subeixo: cultura, desporto e lazer e educação;

II – Eixo de programação de direitos e proteção integral e subeixo: assistência social e direitos da cidadania;

III – Eixo de promoção à vida saudável e subeixo: habitação, saneamento e saúde.

Art. 24 (...)

---

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 16 de maio de 2018.

Dep. LUIZ DANTAS  
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 16 de maio de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor Geral

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 8.014 , DE 16 DE MAIO DE 2018.

Autor: Deputado Rodrigo Cunha.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROMOÇÃO OU PATROCÍNIO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS COM RECURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É obrigatória a inserção de placas informativas contendo dados relativos ao uso de recursos públicos do Governo de Alagoas para realização de eventos artísticos, culturais e esportivos.

Parágrafo único. Tanto os eventos diretamente realizados pelo Governo de Alagoas quanto os por ele patrocinados ficam obrigados ao cumprimento desta Lei.

Art. 2º As placas informativas de que trata o art. 1º devem ser afixadas pela responsável pelo evento, na semana anterior ao evento e durante sua realização, e devem ser expostas ao público em local visível e com texto em letras que possibilitem sua visualização à distância, com dimensão mínima de dois metros de largura por um metro de altura.

Parágrafo Único. As placas informativas conter o número do contrato firmado, o valor, o nome das partes contratantes e a data de realização.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 16 de maio de 2018.

Dep. LUIZ DANTAS  
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 16 de maio de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor Geral

PARECER Nº 851/18

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA

Processo nº - 1037/2018

Relator: Deputado Francisco Tenório

Chega-nos para análise e parecer o Projeto de Lei nº 601/2018, de iniciativa do Ministério Público do Estado de Alagoas que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos cargos em comissão do quadro de serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas. Ano-base 2015 e 2017 nos termos do art. 37, inciso X da Constituição federal”.

A matéria recebeu parecer da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação por sua admissibilidade.

Justifica Sua Excelência, o Procurador Geral de Justiça que o impacto Orçamentário-Financeiro será suportado pela dotação orçamentária do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Deste modo, por não vislumbrar nenhum óbice quanto aos aspectos regimentais e considerando que o Projeto em exame respeita as normas de finanças públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação. É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 09 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
RELATOR

PARECER Nº 852/2018

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº. - 000977/2018

Relator: Deputado Isnaldo Bulhões

DATA: 10/04/2018

AUTOR(A): RONALDO MEDEIROS

EMENTA: ALOTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº20, DE 04 DE ABRIL DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer ao Projeto de Lei Complementar 63/2018, submetido à 2ª Comissão Parlamentar de Constituição, Justiça e Redação:

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa da Deputada Thaise Guedes, sob a forma de Projeto de Lei Ordinária, com objetivo retromencionado em ementa. Assim, o projeto encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – Análise

Cumprido mencionar, preliminarmente, que a competência para a propositura do presente projeto está de acordo com o que preleciona o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas. Ademais, além da boa técnica legislativa, verifica-se que a presente proposição está dando fiel cumprimento aos preceitos Constitucionais, inexistindo óbice, por ora, para sua tramitação uma vez que está de acordo com os ditames legais e constitucionais,.

III – Conclusão

Considerando os fundamentos expostos como também os fundamentos legais e constitucionais, esta Relatoria resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL à tramitação e aprovação da matéria apresentada. É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 15 de Maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
RELATOR ISNALDO BULHÕES

PARECER VENCEDOR Nº 853/18

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 977/2018

Relator: Deputado Olavo Calheiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 63/2018, de autoria do eminente Deputado Ronaldo Medeiros, que altera a Lei Complementar Estadual nº 20 de 04 de abril de 2002, e dá outras providências.

A matéria em exame não encontra amparo na Constituição Estadual. O art. 86, II, b, disciplina que é de atribuição exclusiva do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

Portanto, por infringir dispositivo constitucional nosso parecer é pela rejeição do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 15 de maio de 2018

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
RELATOR

PARECER Nº 854/18

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 916/2018

Relator: Deputado Isnaldo Bulhões

De origem governamental chega-nos para análise e parecer o Projeto de Lei nº 592/2018, que “Institui o Programa Alagoano de Ensino Integral, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino de Alagoas, e dá outras providências”.

A matéria em exame tem o objetivo de proporcionar aos estudantes das escolas públicas a melhoria da qualidade do ensino, a partir de ações que possibilitem o desenvolvimento de propostas metodológicas e de gestão educacional

inovadoras.

Deste modo, por não existir nenhum óbice quanto à constitucionalidade e juridicidade do Projeto em análise somos de parecer favorável à sua aprovação. É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 15 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

PARECER Nº 855/2018

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº. - 000763/2018

Relator: Deputado Isnaldo Bulhões

DATA: 16/03/2018

AUTOR(A): LEO LOUREIRO

EMENTA: FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, COM SEDE NA RUA GENERAL PALMEIRA SAMPAIO, Nº 122, BAIRRO PARAÍSO, CEP 57240-000-SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.569.220/0001-33, FUNDADA EM 10 DE JULHO DE 2012, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL.

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária 583/2018, submetido à 2ª Comissão Parlamentar de Constituição, Justiça e Redação:

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Deputado Leo Loureiro, sob a forma de Projeto de Lei Ordinária, com objetivo retomado em ementa. Assim, o projeto encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – Análise

Cumprir mencionar, preliminarmente, que a competência para a propositura do presente projeto está de acordo com o que preleciona o artigo 86 da Constituição do estado de Alagoas. Ademais, além da boa técnica legislativa, verifica-se que a presente proposição está dando fiel cumprimento aos preceitos Constitucionais, inexistindo óbice, por ora, para sua tramitação uma vez que está de acordo com os ditames legais e constitucionais;.

III – Conclusão

Considerando os fundamentos expostos como também os fundamentos legais e constitucionais, esta Relatoria resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL à tramitação e aprovação da matéria apresentada.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 15 de Maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

PARECER Nº 856/2018

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº. - 0007473/2018

Relator: Deputado Isnaldo Bulhões

DATA: 15/03/2018

AUTOR(A): THAISE GUEDES

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE ALAGOAS, O MÊS DO DOADOR DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária 582/2018, submetido à 2ª Comissão Parlamentar de Constituição, Justiça e Redação:

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa da Deputada Thaise Guedes, sob a forma de Projeto de Lei Ordinária, com objetivo retomado em ementa. Assim, o projeto encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer

sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – Análise

Cumprir mencionar, preliminarmente, que a competência para a propositura do presente projeto está de acordo com o que preleciona o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas. Ademais, além da boa técnica legislativa, verifica-se que a presente proposição está dando fiel cumprimento aos preceitos Constitucionais, inexistindo óbice, por ora, para sua tramitação uma vez que está de acordo com os ditames legais e constitucionais;.

III – Conclusão

Considerando os fundamentos expostos como também os fundamentos legais e constitucionais, esta Relatoria resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL à tramitação e aprovação da matéria apresentada.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 15 de Maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR ISNALDO BULHÕES

PARECER Nº 857/18

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 0799

Relator: Deputado Francisco Tenório

Trata-se do Projeto de Lei nº 585/18 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Francisco Holanda Costa, que institui a campanha de prevenção aos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, denominada “ABRIL VERDE” NO ÂMBITO DO Estado de Alagoas..

Justifica o autor que o presente projeto vem para sensibilizar a população e a sociedade civil organizada quanto a importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, uma vez que cerca de 50,8% da classe trabalhadora não está contemplada nas estatísticas

Deste modo, ante a constitucionalidade do presente projeto, só nos resta votar por sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 15 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

PARECER Nº 858/2018

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº. - 000852/2018

Relator: Deputado Isnaldo Bulhões

DATA: 23/03/2018

AUTOR(A): JÓ PEREIRA

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPO ALEGRE.

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária 588/2018, submetido à 2ª Comissão Parlamentar de Constituição, Justiça e Redação:

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Deputado Leo Loureiro, sob a forma de Projeto de Lei Ordinária, com objetivo retomado em ementa. Assim, o projeto encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – Análise

Cumprir mencionar, preliminarmente, que a competência para a propositura do presente projeto está de acordo com o que preleciona o artigo 86 da Constituição do estado de Alagoas. Ademais, além da boa técnica legislativa, verifica-se que a presente proposição está dando fiel cumprimento aos preceitos Constitucionais, inexistindo óbice, por ora, para sua tramitação uma vez que está de acordo com os ditames legais e constitucionais;.

III – Conclusão

Considerando os fundamentos expostos como também os fundamentos legais e constitucionais, esta Relatoria resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL à

tramitação e aprovação da matéria apresentada.  
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES,  
em Maceió, 15 de Maio de 2018

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
RELATOR

PARECER Nº 859/18

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1227/18

Relator: Dep. Sérgio Toledo

Submete-se à consideração desta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 611/2018, que “Dispõe sobre a revisão dos subsídios eventuais dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas, e adota outras providências”.

A Constituição Federal assegura aos servidores públicos o direito à revisão de sua remuneração para recompor o poder aquisitivo da moeda, nos termos do disposto no seu art. 37, inciso X.

Para cumprimento do que preconiza a Carta Magna, o Poder Executivo, visando à manutenção do poder de compra da remuneração dos servidores públicos estaduais, civis e militares, viabiliza, por meio deste Projeto de Lei, a Revisão Geral Anual no percentual de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), extensivo aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Afirma, ainda, o Governador que, não serão destinatários desta Lei os profissionais do Magistério Público do Estado de Alagoas favorecidos pelo reajuste do piso nacional de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, uma vez que tais profissionais já foram contemplados com a recomposição da inflação do exercício anterior e ainda obtiveram ganho real.

O percentual é fruto de estudos de impacto na folha de pagamento do Poder Executivo Estadual empreendido pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio e a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, com a finalidade de viabilizar a aplicação do percentual.

Assim sendo, o Projeto não encontra inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo tramitação normal nesta Casa Legislativa.

Pelo exposto, o parecer é favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,  
em Maceió, 15 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
RELATOR

PARECER Nº 860/18

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 1162/18

Relator: Deputado Sergio Toledo

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 606/18, de iniciativa do Procurador Geral de Justiça, que “Extingue as Promotorias de Justiça de Canapi, São Brás, Paulo Jacinto, Flexeiras, Novo Lino, Porto de Pedras, Campo Grande, Chã Preta, Inhapi, Lagoa da Canoa e Minador do Negrão”.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

A proposição tem como objetivo extinguir as Promotorias de Justiça de vários municípios, todas de 1ª entrância.

Para o autor da matéria a proposta constitui uma medida de austeridade orçamentária e evitará futuras despesas, de maneira que os recursos públicos sejam aplicados racionalmente.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 15 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

ATO DAP Nº 274/2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear FÁBIO ROCHA TAVARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.816.764-94, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Administração de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos primeiros (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES  
Diretor de Administração de Pessoal

ATO DRH Nº 160/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear PAULO VICTOR PINTO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.776.734-51, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 161/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear DASSA EVISK LIMA AZEVÊDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.387.814-80, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 162/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear GUILHERME PEREIRA FONTES, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.851.954-04, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 163/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear DAVID FERREIRA DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.119.394-45, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 164/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear LINDOMAR JOSÉ ALBUQUERQUE LUNA ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.538.244-07, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 165/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear CARLOS ANTÔNIO DE LIMA VIANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.173.324-04, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 166/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear DAYANE DÉBORA VASCONCELOS PEREIRA SIMÕES, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.153.944-59, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 167/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear

LIDJARABÊLO DE SOUZALINS, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.608.184-59, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-09, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 168/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear GLÁUCIO JOSÉ BARROS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.363.384-15, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-22, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 169/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear KARLA THATIANNIA LOLA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.882.204-40, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-10, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 170/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear ANA CÉLIA DE LIMA ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/MF sob o nº 788.239.604-44, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 171/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear ANGELICA GIOVANA BARROS CARNAÚBA, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.806.024-68, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 172/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear CAROLINA DE CERQUEIRA DELGADO LOPES, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.266.684-56, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-09, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 173/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Exonerar CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.791.184-58, do cargo de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 174/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Exonerar EMANUEL MONTEIRO CERQUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.256.404-31, do cargo de provimento em comissão, símbolo SP-09, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 175/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Exonerar RENATA DE CARVALHO FONTES, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.100.994-16, do cargo de provimento em comissão, símbolo SP-22, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 176/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Exonerar ANDRÉIA MARIA GONDIM TORRES, inscrita no CPF/MF sob o nº 610.158.224-87, do cargo de provimento em comissão, símbolo SP-21, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 177/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Exonerar ALEXANDRE MARQUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.347.554-84, do cargo de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 178/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Exonerar LUISA MARIA HOLANDA GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.376.094-60, do cargo de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 179/2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Exonerar AUREA ESTELA UZEDA BARACHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 501.032.534-91, do cargo de provimento em comissão, símbolo SP-09, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

